

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2023 que entre si celebram:

A EMLUME - EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.440.139/0001-07, sediada a Estrada da Batalha nº 1200 Galpão N, bairro Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior, brasileiro, portador do CPF Nº 042.793.344-71 doravante denominado CONTRATANTE, e CONSÓRCIO MACIEL E KTA ENGENHARIA, Consórcio de Sociedades, inscrito no CNPJ nº 49.133.320/0001-09, com sede na Rua Manoelito de Omellas nº 55, bloco A, bairro Praia de Belas, Porto Alegre, neste ato representado por Eser Helmut Amorim, brasileiro, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 307738/0-5, inscrito sob o CPF/MF sob o nº 120.816.518-66, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos oito (08) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), a EMLUME e a CONTRATADA, ambas anteriormente qualificadas, com base no Contrato nº 001/2023-EMLUME, na Cláusula Décima Quarta – Do Reajuste, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, no artigo 417, I, art. 418, art. 425, I e VI e ainda art.428, todos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME e suas posteriores alterações, que regulará pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1.

OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1 O presente termo de Apostilamento tem por objeto o **REAJUSTE CONTRATUAL** a partir da solicitação por e-mail do contratado, datada de 25.09.2025.

1.2 O valor do **Contrato nº 001/2023-EMLUME passa a ser R\$ 2.153.999,98** (dois milhões, cento e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e oito centavos), será reajustado com base no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME. Será utilizado o índice IPCA para o acumulado de 12 meses, set/2024 a Ago/2025, que representa um de reajuste de 5,1305% (cinco vírgula mil trezentos e cinco por cento).

CLÁUSULA 2

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Os objetos do presente apostilamento estão amparados nos artigos abaixo, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos:

Art. 417. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ocorrer por meio de:

- I. reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis,

relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;

Art.418. O reajuste deve observar:

- I. a empresa deve estabelecer no instrumento de contrato ou documento equivalente índice ou combinação de índice para o reajuste;
- II. o reajuste não deve ser concedido de ofício, haja vista a necessidade de garantir a manifestação de concordância da contratada com todos os termos do reajuste

Art. 425. Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

I-A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços e repactuação previstos no próprio contrato;
(...)

Art.428. Os aditivos contratuais ou apostilamentos devem ser firmados, dentro da vigência do respectivo contrato.

CLÁUSULA 3 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As demais cláusulas não especificadas no presente apostilamento, permanecerão em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E, por estarem acordes, é o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, depois de lido e achado conforme, segue assinado em presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 08 de outubro de 2025.

DANIEL NASCIMENTO PEREIRA JUNIOR
Presidente da EMLUME
CONTRATANTE

ESER HELMUT AMORIM
CONSÓRCIO MACIELA E KTA ENGENHARIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: